ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Fco. Macedo-PI em 16/04/2021
Secretário da Câmara

PROJETO DE LEI 016/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

APROVADO EM PLENÁRIO
Em estação única Discursão
Por unanimidade
Sala das sessões em 16/04/2021
Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel, tipo terreno destinado a Construção de Quadra Escolar coberta e vestiários na Unidade Escolar Abílio José de Almeida deste Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Vereadores de FRANCISCO MACEDO - PI aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a adquirir bem imóvel, tipo terreno, destinado a Construção de Quadra Escolar na Unidade Escolar Abílio José de Almeida, localizada Sitio Retiro deste Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, através de desmembramento do imóvel com registro nº R.2-3.316, fls 69, L2-"L", de propriedade do Senhor Benjamim Francisco da Silva.

Parágrafo único: A área que será desmembrada para a aquisição totaliza **1.640,00m²** (Um mil e seicentos e quarenta metros quadrados), sendo 41 por 40 metros, georreferenciado e definido no sistema de **padronização WGS 84 lat. 07º17'36.0" e Log. 40º49'04.1",** compreendido dentro dos seguintes limites e metragens:: **Ao norte**, Mede Quarenta e um metros (41m) com Benjamim Francisco da Silva; **Ao sul**, Mede Quarenta e um metros (41m) com a estrada que vai para o tabuleiro; **Ao leste**, Mede quarenta metros (40m) com benjamim Francisco da Silva; **Ao oeste**, Mede quarenta metros (40m) com área livre que dar acesso ao poço.

Art. 2º. O valor a ser paga pelo imóvel de que trata a o artigo 1º desta lei é de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), paga em parcela única, mediante a transferência da titularidade do bem imóvel, tipo terreno em favor da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Francisco Macedo - PI.

Parágrafo único: O valor referido no caput deste artigo está em consonância com o valor de mercado, conforme avaliação técnica especifica.

Art. 3º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar para suporte das despesas oriundas da aquisição do referido imóvel.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios lançados nos orçamento anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Município de Francisco Macedo - Piauí, aos 15 de Abril de 2021.

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 016/2021

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Casa Legislativa de Francisco Macedo - PI

Temos a honra de encaminhar aos nobres legisladores o Projeto de lei nº 016/2021, de 15 de Abril de 2021, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel destinado a Construção de Quadra Escolar coberta e vestiários na Unidade Escolar Abílio José de Almeida deste Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá outras providências,* a fim de promover a ampliação e desenvolvimento do sistema municipal de ensino no âmbito do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí.

Nesse sentido, o referido projeto de Lei traz a propositura de obter deste honroso colendo legislativo, em consonância com vigente a autorização para aquisição de bem imóvel para garantir a ampliação da infraestrutura do ambiente escolar, visando o desenvolvimento das atividades extraclasse e melhoria do desempenho do educandos matriculados na rede municipal de ensino.

É exordial destacar, que a pratica de atividades físicas como ferramenta de melhora da qualidade de vida dos estudantes permite o avanço na aprendizagem e garante o bem estar social das comunidades envolvidas no processo de ensino-aprendizagem. .

Diante do exposto, o poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a apreciação e deliberação, em caráter de urgência, a fim de garantir, em tempo hábil, as emendas necessárias para a conclusão do pleito, confiantes em um parecer favorável, saudamos o egrégio colendo.

Francisco Macedo – PI, 15 de abril de 2021.

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal